



Portaria Nº 00690451 de 11 de Setembro de 2023

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **KATIA CERQUEIRA PINHEIRO**, matrícula nº 55312847, para, em razão de Férias no período de 11 de Setembro de 2023 a 25 de Setembro de 2023, substituir **AYARA EVILANIA CARNEIRO**, matrícula nº 92070816, no cargo Assessor Administrativo, do(a) PRONTO ATENDIMENTO FEIRA DE SANTANA.

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 36 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO**, no uso das suas atribuições, e em atendimento ao quanto disposto na Lei nº 14.566 de 16 de maio de 2023, no Decreto nº 22.090 de 09 de junho de 2023 e na Portaria Seplan nº 24 de 13 de julho de 2023, bem como no Processo SEI nº 017.1783.2023.0002083-81,

RESOLVE

Art. 1º Ficam deferidos, para o mês de setembro de 2023, os requerimentos de conversão de licença prêmio em pecúnia, constantes no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Ramos Peixoto
Secretário do Planejamento

ANEXO I

Nº	MATRICULA	PROCESSO SEI
1	17312586	017.1817.2023.0002273-18
2	113129157	017.16921.2023.0002276-50

Portaria Nº 00690198 de 11 de Setembro de 2023

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO** do(a) **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **SHEILA DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº 17430566, para, em razão de Férias no período de 11 de Setembro de 2023 a 22 de Setembro de 2023, substituir **FABIANA DA CRUZ MATTOS**, matrícula nº 09381400, no cargo Coordenador I, do(a) COORD EX PL TERR ARTI CONSÓRCIO PÚBLICOS.

CLAUDIO RAMOS PEIXOTO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 018 DE 24 DE MAIO DE 2023

A **SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO ESTADO DA BAHIA - SPM**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei 13.019/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Comissão de Seleção para fins de atuar no Edital 03/2023 - Cooperativas Com Elas, nos termos do MROSC.

Art. 2º - A Comissão ora instituída será composta pelas servidoras abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira:

Titulares:
Flaviane Leite Araujo - matrícula 92087772
Márcia Batista de Jesus Cordeiro - matrícula 92088923
Ioná Queiroz Nascimento - matrícula 92085338

Suplentes:
Amanda Andrade Lima de Oliveira - matrícula 92086299
Mônica Aguiar Silva - matrícula 92087476
Rita de Cássia Costa Aragão - matrícula 426278706

Art. 3º - Esta Portaria revoga eventuais disposições contrárias e terá vigência adstrita aos trâmites relacionados ao Edital 03/2023 - Cooperativas Com Elas.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, em 11 de setembro de 2023.
Elisangela dos Santos Araujo
Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 462/2023

Aprova a adesão do Município Teixeira de Freitas para implantação de Unidade Sentinela da Síndrome Gripal.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 309ª Reunião Ordinária, do dia 24 de agosto de 2023, e considerando:

A Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, Capítulo XIII, Seção II, Art 320 a 331;

A importância da Vigilância Sentinela da Influenza para fortalecer a vigilância epidemiológica da Influenza e da COVID-19, mediante identificação da circulação dos vírus influenza, vírus Sars CoV-2 e demais vírus respiratórios, de acordo com a patogenicidade, a virulência em cada período sazonal, a existência de situações inusitadas, ou o surgimento de novo subtipo viral;

Que as unidades sentinelas são indispensáveis para a Vigilância Genômica da COVID-19, pois por meio das amostras realizadas é possível realizar o sequenciamento genômico;

Que as unidades sentinelas são de grande importância na detecção precoce de casos por novo subtipo viral de Influenza, a exemplo da Influenza Aviária.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a adesão do Município Teixeira de Freitas à Vigilância Sentinela da Síndrome Gripal, com nova unidade no Estado da Bahia.

Nova Unidade Sentinela da Síndrome Gripal no estado		
Município	Unidade Sentinela	CNES
Teixeira de Freitas	Unidade Municipal Materno Infantil	5005027

Parágrafo Único A adesão à Vigilância Sentinela da Influenza implicará no desenvolvimento das atividades propostas e no cumprimento das metas estabelecidas mediante a adesão, conforme segue:

I - Coletar 5 (cinco) amostras clínicas dos casos de SG por semana, para a realização do PCR no Lacen-Ba, de modo a atingir a meta de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de coleta de material da meta semanal, com oportuna digitação no SIVEP - Gripe;

II - Digitar no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) o agregado semanal, por sexo e faixa etária, dos atendimentos de SG e do total de atendimentos da Unidade Sentinela em, no mínimo, 90% (noventa por cento) das semanas epidemiológicas do ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de setembro de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2023 AO ESTATUTO

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna e Ilhéus

CNPJ: 32.237.122/0001-92

Participes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e os Municípios de Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Firmino Alves, Floresta Azul, Gongogi, Ibicarai, Ibirapitanga, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Itororó, Jussari, Maraú, Mascote, Pau Brasil, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba e Una.

Objeto: Admitir o município de Uruçuca ao Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna e Ilhéus; e a atualização do Anexo I do Estatuto do Consórcio, a qual cuida de relacionar os empregos públicos do consórcio, suas respectivas cargas-horária e salários-base

Vigência: Indeterminada

Link para acesso ao documento na íntegra: <https://acesse.one/uOEP6>

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2023 AO ESTATUTO

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama- CONSOB

CNPJ: 33.177.475/0001-07